



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 031/2024/PMP
PROC. ADM. Nº 1.767/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E R I
SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Kaio Aguiar Hortegal, portador da Cédula de Identidade nº 17443362001-0 e do CPF nº 017.601.943-01, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa R I SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 14.580.960/0001-82, estabelecida na Avenida Tarquinio Lopes nº 15 - Loja 15 Andar Térreo, Centro - Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, senhora Raimunda Iariones Silva, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 801.039.013-53, portador do R.G. nº 0000553687964 SESP/MA, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023-SRP e a proposta vencedora, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.010/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/19 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de KIT ENXOVAL para os recém nascidos do Hospital Materno Infantil do município de Pinheiro-MA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, PACOTE COM 5 PECAS NO TAMANHO DE 0.70 X 0.70 CM CADA	PAPI	1800	PACOTE	R\$ 53,00	R\$ 95.400,00
2	CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, ESTAMPADO, TAMANHO 1.00 X 0.80 CM	PAPI BABY	1000	UNIDADE	R\$ 51,50	R\$ 51.500,00
3	TOALHA COM CAPUZ, EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, BRANCA, TAMANHO 0.70 X 0.70 CM	GRÃO DE GENTE	1000	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
4	TOALHA FRALDA, EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, BRANCA, TAMANHO 0.70 X 1.10 CM	PAPI	200	UNIDADE	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
5	MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, SEM FORRO, TAMANHO 0.80 X 0.80 CM, COR BRANCA	GRÃO DE GENTE	1000	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00
6	TOUCA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, LISA, COR BRANCA, PACOTE COM 3 PECAS	PAPI BABY	1000	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$48.000,00
7	MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15, BRANCA, C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0.5% ELASTODIENO	GRÃO DE GENTE	2000	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

8	SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 PAR, COR BRANCO	BEBÊ SUPER	2000	UNIDADE	R\$ 36,91	R\$ 73.820,00
9	LUVA PARA RECÉM NASCIDO, 100 % ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR BRANCA	BEBÊ SUPER	2000	PAR	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
10	PANO DE BOCA C/ BORDADO, BRANCA, 100 % ALGODÃO, TECIDO DUPLO MIN DE 32 X 32 CM	PAPI	1000	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
11	CALCA ENXUTA, 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA, TAMANHO 5	BABY	1000	UNIDADE	R\$ 24,34	R\$ 24.340,00
12	CALCA ENXUTA, 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA, TAMANHO 3	BABY	1000	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
13	CONJUNTO PAGÃO, MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, 3 PECAS, COR VERDE	PAPI BABY	1000	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
14	CONJUNTO PAGÃO, MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, 3 PECAS, COR AMARELO	PAPI BABY	1000	UNIDADE	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
15	MACACÃO CURTO, EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO P, COR AMARELO	GRÃO DE GENTE	1000	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
16	CONJUNTO INFANTIL, TAM P, 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA DE MANGA COMPRIDA C/ ACABAMENTO EM	GRÃO DE GENTE	1000	UNIDADE	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
17	FRALDA DESCARTÁVEL, RECEN-NASCIDO, TAM RN (PCT 20) POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPADE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	BABYSEC	950	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 42.750,00
18	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P (PCT 34) POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPADE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	BABYSEC	1800	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 93.600,00
19	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, MIN DE 90 GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PRO VITAMINA B5, FORMULA SUAVE, SEM CORANTE.	GRANADO	1800	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 46.800,00
20	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO UM LENÇOL SEM ELÁSTICO TAMANHO 0.90 X 1.50 CM E FRONHA TAMANHO 0.30 X 0.40 CM	GRÃO DE GENTE	600	UNIDADE	R\$ 89,00	R\$ 53.400,00
21	BANHEIRA PLÁSTICO POLIPROPILENO P/ BEBÊ CAPACIDADE MIN DE 20 L C/ LACRE (VÁLVULA) MIN 190 MM A X 400 MM DE FUNDO X 400 MM DE LARGURA E 700 DE COMPRIMENTO	ADOLETA BEBÊ	380	UNIDADE	R\$ 64,00	R\$ 24.320,00
22	KIT DE BOLSA MATERNIDADE MENINO/MENINA: #1 BOLSA GRANDE - CARACTERÍSTICAS: POSSUI 1 BOLSO FRONTAL COM 2 ABERTURAS DE VELCRO E 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO - ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL E REGULÁVEL - FÁCIL DE LIMPAR - IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: - ALTURA: 28 CM - LARGURA 39 CM - PROFUNDIDADE: 14 CM. - ALÇA FIXA DE MÃO: 17 CM DE ALTURA. #1 BOLSA MÉDIA - FRASQUEIRA CARACTERÍSTICAS: - POSSUI 1 BOLSO FRONTAL DE VELCRO, 2 BOLSOS LATERAIS. - ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA	BABY NUT	315	UNIDADE	R\$ 365,00	R\$ 114.975,00

2/6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

REMOVÍVEL AJUSTÁVEL - FÁCIL DE LIMPAR - IMPERMEÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: - ALTURA: 20 CM. - LARGURA 25 CM. - PROFUNDIDADE: 12 CM. - ALÇA FIXA DE MÃO: 17 CM DE ALTURA.						
VALOR GLOBAL						RS 1.099.405,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.099.405,00 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e cinco reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

3/6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Santander - Agência: 2396
Conta Corrente: 13.000438-7.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.1.3. **Subcontratar.**

14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Famem/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 12 de março de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Sec. de Saúde
Portaria nº 031/2024 - SEMGE

AQUI TEM TRABALHO!

KAIO AGUIAR HORTEGAL
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Raimunda Iariones Silva

RAIMUNDA IARIONES SILVA
R I SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: 012.650.623-58

Nome: _____

CPF: 960.396.393-34

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
DECRETO Nº 008, DE 14 DE MARÇO DE 2024.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO Nº 74/2023	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PROCESSO Nº 74/2023	6
RESOLUÇÃO Nº. 41/CMDCA/2024	6
RESOLUÇÃO Nº. 42/CMDCA/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES	11
PORTARIA Nº 030, DE 13 DE MARÇO DE 2024.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 - SEMAD.	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 - SEMAD.	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 - SEMAD.	12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-CPL/SEMAD	12
RATIFICAÇÃO. INEXIG. 011.2024. PROC. 0118.2024.SEMAD.	12
RATIFICAÇÃO. INEXIG. 013.2024. PROC. 0119.2024.SEMAD.	12
RATIFICAÇÃO. INEXIG. 09.2024. PROC.117.2024.SEMAD.	12
RETIFICAÇÃO AO AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024	22
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024	27
LEI Nº 127/2024/GAB-PREF	27
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023	28
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2021	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2023	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2023	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2023	29
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023	30
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023	30
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	30
AVISOS DE LICITAÇÃO	30
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PE 003/2023	31
EXTRATO DO 2º ADITIVO PP 008.2021	31
EXTRATO DO 3º ADITIVO PP 010/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024	31
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 71/2023	37
PORTARIA Nº 193/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.	50
RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2024	50
RESOLUÇÃO Nº 02/2024	50
RESULTADO DE JULGAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 71/2023.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	52
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023	52
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023.	52
RESENHA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023.	52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024-PMP - REF.: Processo nº 1.570/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GRUPO CYTO LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de exames laboratoriais nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.283.530,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 28/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e FABIO CESAR AROUCHA VIEIRA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de fevereiro de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: df8e60aca6a254d6f0f9fa18d4584779

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024/PMP - REF.: Processo nº 7.881/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023 PMP de 04 de julho de 2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 011/2023 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia (MA) - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ARTE GRÁFICA EIRELI. **OBJETO:** fornecimento de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro-MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.088.226,07 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 05/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - **SIGNATÁRIOS:** Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e JOSÉ RAIMUNDO SOARES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 02d12d4c803f489885b5197552564932

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024/PMP - REF.: Processo nº 10.537/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023 PMP de 04 de julho de 2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 011/2023 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia (MA) - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ARTE GRÁFICA EIRELI. **OBJETO:** fornecimento de material gráfico, para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Pinheiro-MA **VALOR GLOBAL:** R\$ 713.396,00 (setecentos e treze mil, trezentos e noventa e seis reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 05/02/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e JOSÉ RAIMUNDO SOARES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 47937610f8168899a11ed0d1d53ed4e5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024-PMP - REF.: Processo nº 1.767/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R I SILVA - ME. **OBJETO:** fornecimento de KIT ENXOVAL para os recém nascidos do Hospital Materno Infantil do município de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.099.405,00 (um milhão, noventa e nove mil,



quatrocentos e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 12/03/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Raimunda Iariones Silva, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 12 de março de 2024.

Kaio Aguiar Hortegal
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 1.76712024
Folhas 24
Rubrica

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 8e9b68ca76943713758bff7cbac45099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024251/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024251/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1902001/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA e a empresa SLA NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.284.474/0001-88, com sede na **Rua dos IPES, 29, Renascença, São Luís/MA. OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pregoeiros e agentes de contratação com base na Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/21. VIGENCIA:** 06/03/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 06/03/2024. Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4a277f9b3c172bc6916ad58e94464af5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 90/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 90/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento especial no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Riachão, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR em virtude do processo administrativo o servidor MURILO SILVA DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 043.158.875-95, do cargo efetivo de ENFERMEIRO CLASSE B NIV SUPERIOR, Nº Matrícula: 1103564, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de março de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 2b57e152a9d09ffaf26e8dbd917c80cc

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Vanessa Luiza Harres Menezes, nomeada pela portaria nº 07/2021, torna público, a todos os interessados que, no **Extrato do Contrato nº 258/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.01.07/2022-PMR, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, 27 DE SETEMBRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3195 ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2023.

Lê-se:

PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato se dará pelo período de **12 meses**, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

Riachão/MA, 28 de setembro de 2023

Vanessa Luiza Harres Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 80c6953c74ed40b9b6ab7d13d75995f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.1/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.1/2024
LEI 14.233/2021**

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 003/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003/2024
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.103.261,52 (um milhão, cento e três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)